



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 61, DE 06 DE MARÇO DE 2017

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 210, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR N° 25/2007.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O [artigo 210, caput, da Lei Complementar n° 25, de 25 de outubro de 2007](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 210.** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.” (NR)*

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal